



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3 /2017 De 13 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexo I da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei, da seguinte forma:

I – 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), aplicados ao salário base, a partir do mês de Março de 2017.

§ 1º: A diferença apurada no mês de janeiro será integralizada ao pagamento do mês de abril/2017;

§ 2º: A diferença apurada no mês de fevereiro será integralizada ao pagamento do mês de maio/2017.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Pilar do Sul, 13 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2017		
Tabela de Salários=6,99% sobre o valor de Agosto/2016		
Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 811,80	R\$ 868,54
2	R\$ 949,04	R\$ 1.015,38
3	R\$ 1.016,82	R\$ 1.087,90
4	R\$ 1.132,56	R\$ 1.211,73
5	R\$ 1.246,62	R\$ 1.333,76
6	R\$ 1.348,72	R\$ 1.443,00
7	R\$ 1.488,03	R\$ 1.592,04
8	R\$ 1.623,60	R\$ 1.737,09
9	R\$ 1.748,84	R\$ 1.871,08
10	R\$ 1.861,76	R\$ 1.991,90
11	R\$ 1.960,05	R\$ 2.097,06
12	R\$ 2.179,48	R\$ 2.331,83
13	R\$ 2.278,30	R\$ 2.437,55
14	R\$ 2.769,65	R\$ 2.963,25
15	R\$ 3.324,18	R\$ 3.556,54
16	R\$ 3.655,65	R\$ 3.911,18
17	R\$ 4.020,80	R\$ 4.301,85
18	R\$ 4.752,06	R\$ 5.084,23
	LC 291/2016 01/08/2016	01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.033,27	R\$ 13.944,30
Vice-Pref.	R\$ 6.516,62	R\$ 6.972,13
Secretários	R\$ 5.213,31	R\$ 5.577,72

CONSELHO TUTELAR	
Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.012,03	R\$1.082,77

HORA/AULA	R\$ 9,84
-----------	-------------

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 VRM)	R\$201,23
2,07 VRM	Aj. de custo motorista/educ. Dec.2427/2009	R\$ 325,42
2,4 VRM	Aj. de custo motorista/saúde Dec.2132/2006	R\$ 377,30
R\$157,21	VRM lei 2575/10	R\$ 157,21
0,078 VRM	Aj. De custodiário Dec. 2132/2006	R\$ 12,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Janeiro de 2017 - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016

ANEXO I - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.791,01	R\$ 1.880,61	R\$ 1.974,62	R\$ 2.073,36	R\$ 2.177,01
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.970,15	R\$ 2.068,63	R\$ 2.172,08	R\$ 2.193,80	R\$ 2.394,74
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.167,15	R\$ 2.275,53	R\$ 2.515,15	R\$ 2.508,73	R\$ 2.634,17
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.383,87	R\$ 2.503,04	R\$ 2.628,19	R\$ 2.759,60	R\$ 2.897,63
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.622,25	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,01	R\$ 3.035,58	R\$ 3.187,36

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.149,23	R\$ 2.256,68	R\$ 2.369,52	R\$ 2.488,01	R\$ 2.612,40
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.364,13	R\$ 2.482,36	R\$ 2.606,48	R\$ 2.736,81	R\$ 2.873,64
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.600,55	R\$ 2.730,60	R\$ 2.867,11	R\$ 3.010,50	R\$ 3.161,03
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.860,63	R\$ 3.003,68	R\$ 3.153,85	R\$ 3.311,54	R\$ 3.476,78
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.146,68	R\$ 3.304,02	R\$ 3.469,23	R\$ 3.642,72	R\$ 3.824,85

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.066,30	R\$ 3.219,60	R\$ 3.380,56	R\$ 3.549,60	R\$ 3.727,08
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.372,89	R\$ 3.541,55	R\$ 3.718,66	R\$ 3.904,57	R\$ 4.099,79
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.710,18	R\$ 3.895,72	R\$ 4.090,50	R\$ 4.295,00	R\$ 4.509,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.081,18	R\$ 4.285,27	R\$ 4.499,56	R\$ 4.724,52	R\$ 4.960,76
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.489,33	R\$ 4.713,83	R\$ 4.949,49	R\$ 5.196,99	R\$ 5.456,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.679,55	R\$ 3.863,51	R\$ 4.056,70	R\$ 4.259,56	R\$ 4.472,49
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.047,52	R\$ 4.249,87	R\$ 4.462,36	R\$ 4.685,48	R\$ 4.919,77
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.452,23	R\$ 4.674,85	R\$ 4.908,64	R\$ 5.154,04	R\$ 5.411,76
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.897,47	R\$ 5.142,34	R\$ 5.399,46	R\$ 5.669,44	R\$ 5.952,90
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.387,24	R\$ 5.656,59	R\$ 5.940,14	R\$ 6.236,36	R\$ 6.548,18

ANEXO III - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.863,49	R\$ 4.056,68	R\$ 4.259,48	R\$ 4.472,48	R\$ 4.697,04
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.249,86	R\$ 4.462,35	R\$ 4.685,47	R\$ 4.919,76	R\$ 5.165,76
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.674,83	R\$ 4.908,64	R\$ 5.129,45	R\$ 5.411,69	R\$ 5.682,30
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.142,32	R\$ 5.399,43	R\$ 5.669,41	R\$ 5.952,86	R\$ 6.250,52
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.656,55	R\$ 5.939,40	R\$ 6.236,35	R\$ 6.548,14	R\$ 6.875,56

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.491,04	R\$ 1.565,62	R\$ 1.643,87	R\$ 1.726,08	R\$ 1.812,37

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.789,24	R\$ 1.878,69	R\$ 1.972,62	R\$ 2.071,27	R\$ 2.174,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3 /2017 De 13 DE MARÇO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 022/2017

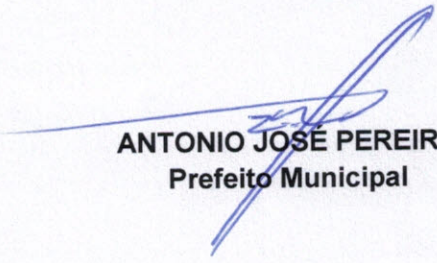
Prezada Senhora,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste dos Salários de todo o funcionalismo público municipal, Agentes Políticos e demais programas, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), nos moldes acordados entre a Municipalidade e o Sindicato dos Servidores Públicos de Pilar do Sul e Região.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido), é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/

Protocolo N.º 0127-2017 Projeto de Lei Complementar 0003-2017 14/03/2017 08:17:30
 ALINE GABRIELA DE ALMEIDA